



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

PORTARIA Nº 279 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

**REVOGAR A PORTARIA Nº 044/2023 QUE NOMEIAM FISCAIS DE CONTRATO ESPECÍFICO, ABAIXO DETALHADO E DÁ OUTRAS ATRIBUIÇÕES.**

A **Secretária Municipal de Saúde de Imperatriz, Estado do Maranhão**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

**CONSIDERANDO** o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas disciplinadas no art. 67, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, que estabelece o dever de nomear fiscal para contratos administrativos.

**CONSIDERANDO** a atividade exercida de modo sistemático, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar a **Portaria nº 044 de 07 de março de 2023**, que nomeia Fiscal de Contrato para **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR (RAIO – X) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SETOR DE IMAGEM DO HOSPITAL MUNICIPAL DE IMPERATRIZ – HMI E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA SÃO JOSÉ.**

**Art. 2º**- Nomear os servidores, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	FELIPE NERY MENDES JUNIOR	Matrícula nº 85.196-5
Fiscal Suplente:	ELTON MIRANDA	Matrícula nº 53.609-1
Fiscal Suplente:	FRANCISCO VINTURA DA SILVA	Matrícula nº 84.606-0
Fiscal Suplente:	ROBSON MARIANO OLIVEIRA SILVA	Matrícula nº 84.653-7
Contrato nº	077/2023 e seus respectivos aditivos	
Processo nº	02.19.00.0395/2023-SEMUS	DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2023
Empresa:	TC DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA	



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

<b>Objeto:</b>	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR (RAIO –X) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SETOR DE IMAGEM DO HOSPITAL MUNICIPAL DE IMPERATRIZ – HMI E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA SÃO JOSÉ.
----------------	--

**Art. 3º** - Os Fiscais de Contrato serão responsáveis para fiscalizar o(s) contratado(s) e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo, ainda:

- I) Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- II) Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização.
- III) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;
- IV) Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos.
- V) Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros e demais documentos probatórios, quando for o caso.
- VI) Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada.
- VII) Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato.
- VIII) Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar.

**Art. 4º** Os fiscais de contrato ficam dispensados de suas atividades de origem nos dias em que estiverem a serviço da fiscalização do contrato.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**DORALINA MARQUES DE ALMEIDA**  
Secretária Municipal de Saúde de Imperatriz - MA